



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

Setor de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ATA DE SESSÃO – DATA: 20/12/2022 – HORÁRIO – 09h30min.

LICITAÇÃO: Processo Licitatório nº 092/2022 - Pregão Eletrônico nº 052/2022.

OBJETO: Contratação de instituição financeira para prestação de serviços, com exclusividade, de processamento de folha de pagamento dos servidores da Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete, ativos e inativos, de acordo com as especificações constantes no item 19 e Anexo I do Edital.

Em sala própria na sede da Prefeitura Municipal, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio da Secretaria de Administração, reuniram-se para dar andamento à finalidade descrita acima.

No dia vinte de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, às nove horas e trinta minutos, em sala própria na sede da Prefeitura Municipal, reuniram-se o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 691/2022, para a abertura do Processo Licitatório nº 092/2022 - Pregão Eletrônico nº 052/2022. O processo foi realizado de forma eletrônica através da plataforma BBMNET. Dando início aos trabalhos, o Pregoeiro verificou a conformidade das propostas inseridas no sistema eletrônico, ressalvando-se que em razão da plataforma de Pregão Eletrônico BBMNET não suportar o critério de julgamento Maior Lance ou Oferta na modalidade Pregão, isto é, não admitir o registro de valores crescentes, a sistemática do julgamento se daria com o cômputo dos lances em valores inversamente proporcionais, onde cada lance de “desconto” seria considerado como acréscimo, conforme disposições constantes do item 7.11 do Edital. Registra-se que acudiu a seguinte empresa interessada no certame:

Nº	EMPRESA
01	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Ato contínuo, considerando a existência de apenas uma proposta registrada no item licitado, deu-se início diretamente a etapa de aceitação e negociação da proposta, dispensando-se a etapa de lances. Com fulcro no item 10.20.10 do Edital, e no intuito de obter melhores condições e vantajosidade para a Administração, o Pregoeiro procedeu com negociação, não obtendo êxito na redução do valor da proposta. O resultado do certame foi o registrado conforme quadro abaixo:

ITEM	EMPRESA VENCEDORA	VALOR DO LANCE NA PLATAFORMA BBMNET	INCREMENTO NA PROPOSTA	VALOR REAL DO LANCE
01	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	R\$ 10.000,00	R\$ 0,00	R\$ 4.717.618,91

Na sequência, o Pregoeiro passou para fase de análise da documentação de habilitação. A documentação de habilitação foi conferida e teve sua autenticidade aferida pelo Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio do Pregão. Registra-se que os documentos encaminhados em cópia simples e/ou com assinatura manual não autenticados, teriam sua autenticidade verificada somente no caso de dúvidas quanto à sua veracidade, nos termos do item 8.11.2 do edital. A documentação de habilitação da licitante CAIXA ECONÔMICA FEDERAL foi conferida e estava em conformidade com o Edital, sendo declarada sua HABILITAÇÃO. Registra-se que conforme disposto no art. 58, *caput* e inciso III, do Estatuto Social, compete ao Presidente da CEF representar a pessoa jurídica em juízo e fora dele, podendo, para tanto, constituir procuradores ad negotia e ad judicia, especificando os atos que poderão praticar nos respectivos instrumentos do mandato. Em conferência dos documentos de habilitação, observou-se que as declarações firmadas em nome da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – com efeito, sua representação no processo licitatório – foram formalizadas por intermédio do Sr. Marcelo Martins Pereira, ocupante do cargo de Superintendente Executivo de Governo. Para tanto, foi apresentado somente instrumento público de procuração, emitido pelo 2º Tabelião de Notas e Protesto de Brasília – DF (Prot.: 057649, Livro: 3545-P, Folha: 056) (documento reapresentado sob a forma de anexo do recurso), por meio do qual o Sr. Hugo Kenji Kaneshiro substabelece, com reserva de iguais poderes, ao Sr. Marcelo Martins Pereira e à Sra. Isabella Milagres Cunha, “*todos os poderes que lhe foram conferidos pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF, nos termos da procuração pública lavrada NESTAS NOTAS, livro 3523-P, fls. 111, em data de três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois (03/05/2022)*” especificamente para a finalidade de “*representar a CEF no Processo Licitatório nº 092/2022, Pregão Eletrônico nº 052/2022, para prestação de serviços, com exclusividade, de processamento de folha de pagamento dos servidores da Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete, ativos e inativos, de acordo com as especificações constantes no item 19 e Anexo I do Edital*”. Destarte, considerando que a primazia da fé-pública dos tabeliães, notários e registradores (Lei nº 8.935/94) tem o condão de validar a outorga dos poderes de representação, reputam-se presentes elementos com o condão de flexibilizar a exigência do documento previsto no item 8.4.4, *caput* e alínea ‘a’, do Edital, uma vez certificada, em instrumento público, a regularidade dos poderes de representação da CEF, na pessoa do seu procurador, responsabilizando-se o órgão notarial pela validade da cadeia de substabelecimentos inerentes, na forma da lei. Ademais, registra-se que a análise das condições de qualificação econômico-financeira foi realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, com assessoramento técnico do Secretário Municipal de Fazenda, Sr. Cláudio de Castro Sá Filho, tendo sido realizada diligência, via internet, aos sítios eletrônicos informados na Declaração Qualificação Econômico-Financeira, para constatação do valor do Índice de Basileia referente ao ano-exercício 2021 (19,27%),

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE


Setor de Licitações

notadamente mediante acesso à publicação do Relatório da Administração e Demonstrações Contábeis Consolidadas da CAIXA 2021, Nota 33 (página 19). Diante da conclusão da fase de habilitação, o Pregoeiro procedeu com a abertura do prazo de 30 minutos para a manifestação de interesse em interpor recurso quanto ao resultado do certame, nos termos do item 10.20.13 do Edital. Após, restou decorrido tal prazo sem interposição de recurso, momento em que se procedeu com a adjudicação do objeto, nos termos dos itens 13.3 e 14.2 do Edital. Destarte, foi aberto o prazo para o encaminhamento da proposta vencedora, realinhada conforme valores dos lances finais, de acordo com o item 10.21 do Edital. Certifica-se que a licitante CAIXA ECONÔMICA FEDERAL encaminhou, tempestivamente, a proposta final realinhada, conforme documentos anexados ao processo. Frisa-se que a íntegra da documentação de habilitação da licitante encontra-se disponível para acesso no site da plataforma de pregão eletrônico da BBMNET. Assim, concluídas todas as etapas do procedimento, ato sequencial, o processo será encaminhado para apreciação do Departamento Jurídico. A empresa participante será cientificada mediante publicação da presente Ata no site do Município para ciência dos interessados, em atendimento ao Princípio da Publicidade e Transparência. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro e pelos membros da Equipe de Apoio do Pregão, depois de lida e achada conforme.


Alisson Dias Laureano
Pregoeiro


Eduardo Leão de Paula
Equipe de Apoio (Suplente)


Luiz Henrique da Silva
Equipe de Apoio


Ramon Carlos Ramos de Sousa
Equipe de Apoio